

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 731/2008

entre Dispõe sobre parceira Prefeitura de São José do Divino e a Câmara Municipal para criação de finalidade servico com cadastramento e inscrição de pessoas dá iunto ao INSS е providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino - Estado de Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura de São José do Divino a firmar parceira com a Câmara Municipal para criar o atendimento aos cidadãos residentes no Município, para fins de inscrição e cadastramento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no intuito de pleitear a concessão dos benefícios previdenciários a que têm direito.

§ 1º. O atendimento será realizado nas dependências da Câmara Municipal, que regulará o horário de do atendimento à população.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a efetuar a contratação de uma pessoa, em conformidade com lei de contratação temporária do Município, para executar as atividades previstas no caput do artigo 1º desta lei. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 27 de junho de 2008.

Prefeito Municipal

143